



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 428, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e o Processo nº 23855.001149/2022-25, resolve:

**Art. 1º** Designar servidores pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr para atuar como Agentes de Contratação, integrar Equipe de Apoio, bem como para compor a Comissão de Contratação desta Instituição.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, da forma como segue:

**I) AGENTES DE CONTRATAÇÃO:**

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES, SIAPE: 1655008;

JÁDER DE SOUSA BARROS, SIAPE: 1041227;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE: 1456904;

RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE: 2182975;

LEONARDO COSTA E SILVA, SIAPE: 1564965.

**II) EQUIPE DE APOIO:**

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE: 1456904;

JÁDER DE SOUSA BARROS, SIAPE: 1041227;

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES, SIAPE: 1655008;

RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE: 2182975;

LEONARDO COSTA E SILVA, SIAPE: 1564965.

§ 1º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação designado, dentre os servidores relacionados no caput deste artigo, será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Ao agente de contratação compete conduzir e coordenar os procedimentos de licitação e contratação para a seleção de fornecedor, inclusive impulsionar tais procedimentos, bem como tomar decisões e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, consoante art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e art. 14, III, do Decreto nº 11.246/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**GABINETE DA REITORIA**

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela área de licitação, compras e contratações desta Instituição a coordenação dos trabalhos entre os agentes de contratação e a distribuição dos respectivos processos a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, assim como a designação de seus substitutos, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar.

§ 4º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 16 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores a seguir para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação desta Instituição, em caráter permanente:

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES, SIAPE: 1655008;

JÁDER DE SOUSA BARROS, SIAPE: 1041227;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE: 1456904.

§ 1º Compete à comissão de contratação:

I - o recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, observando o que dispõe o § 1º do art. 64 e o art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

II – a substituição do agente de contratação, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, à critério da Administração;

III – a condução da licitação na modalidade diálogo competitivo, conforme art. 32, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021, e art. 14, III, do Decreto nº 11.246/2022.

§ 2º Caberá ao presidente da comissão de contratação solicitar a designação de substituto, caso haja algum membro em situação de afastamento ou impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** A autoridade competente, em contratações cujas especificidades exigirem, poderá eventualmente designar comissão em caráter especial.

**Art. 5º** Nos processos licitatórios ou de contratação direta em que esta Administração tenha optado por seguir de acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 12.462, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**GABINETE DA REITORIA**

2011, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, a designação de servidor ou comissão responsável pelos procedimentos licitatórios ou de contratação direta se dará na forma do caput dos artigos 1º e 2º desta Portaria, para cada modalidade, devendo ser observadas as competências estabelecidas nas respectivas leis e regulamentos específicos, assim como a designação da equipe de apoio.

**Art. 6º** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, e/ou de membro de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo servidor, ressalvada a hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o devido cumprimento de suas obrigações, conforme estabelece o art. 11 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 7º** A designação de servidores na forma do caput dos artigos 1º e 2º desta Portaria se dará por prazo indeterminado, permitida a revogação pela autoridade competente a qualquer tempo.

**Art. 8º** Ficam revogadas as Portarias UFDPAr nº 348, de 13 setembro de 2022, e nº 12, de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
Reitor